



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Ofício Circular Nº 1/2024 - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 23 de maio de 2024.

URGENTE

Às Subsecretarias de Administração Geral (SUAGs),

Às Unidades de Gestão de Pessoas,

Com cópia para a Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) e para a Secretária Executiva de Finanças (SEFIN/SUCON),

Assunto: Panorama do eSocial no âmbito do Governo do Distrito Federal.

Senhores(as) Gestores,

1. Cumprimentando-os(as) cordialmente, referimo-nos ao **Ofício Circular Nº 1/2024 - SEEC/SUGEP/UNIGEPE/DIDACI (136575380)**, objeto do processo 04044-00000401/2024-71, no qual encaminhamos orientações para a concessão do direito previdenciário pleiteado pelo servidor, até a implantação do eSocial na forma definida pela Receita Federal.

2. Assim sendo, em face das novas orientações do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) contidas no Ofício Circular nº 16/2024/DIRBEN-INSS (141761631) e na Carta INSS (141761869), repisamos que as contribuições previdenciárias e obrigações patronais continuam sendo liquidadas. Contudo, em virtude da dificuldade na escrituração mencionada, ainda não se consegue individualizar os montantes por servidor.

3. Nesse sentido, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) remeteu o Ofício SEI Circular nº 16/2024/DIRBEN-INSS, de 03/05/2024 (141761631), às suas unidades técnicas, cabendo destacar:

(...)

3. Assim, as informações eletrônicas dos eventos do eSocial dos agente públicos, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não estão sendo apropriadas no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, impossibilitando a disponibilização dessas informações no Extrato Previdenciário dos segurados da Previdência Social, o que vem impactando no reconhecimento de direitos a benefícios.

4. Diante do problema, enquanto não ocorrer a adaptação sistêmica relatada por alguns entes, informamos que os órgãos públicos têm a possibilidade de regularizar a situação do agente público, especialmente para aquele vinculado ao RGPS, visando atender a necessidade deste em requerer perante o INSS algum benefício previdenciário, de forma pontual e contingencial, através do módulo WEB Geral do eSocial.

5. O módulo WEB Geral do eSocial é uma ferramenta auxiliar destinada à inserção de dados no eSocial, permitindo às empresas o cumprimento das obrigações legais em situações de contingência ou indisponibilidade do seu próprio software (fonte: <https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/manual-webgeral>), possibilitando que as informações eletrônicas necessárias à concessão de benefícios sejam apropriadas no Extrato CNIS do trabalhador. (grifou-se)

6. Portanto, ao serem analisados requerimentos efetuados por agentes públicos vinculados ao RGPS, se for verificada a ausência do vínculo e/ou a existência de remuneração no CNIS somente até 09/2022, conforme o caso, o servidor do INSS deverá emitir Carta de Exigência, conforme modelo constante do Anexo I, de forma a solicitar que o requerente procure o setor de Gestão de Pessoas

(Recursos Humanos) do órgão de sua lotação de origem, para que este:

a) providencie a transmissão das informações eletrônicas no eSocial solicitadas, para que estas passem a compor a vida laboral do trabalhador no CNIS e possam ser utilizadas, conforme o caso, na análise do reconhecimento de direitos a benefícios previdenciários; e

b) forneça o comprovante acerca da transmissão dessas informações, conforme consta na Carta de Exigência.

(...)

4. Por oportuno, informa-se que houve a publicação da [Instrução Normativa 164 do INSS, de 29 de abril de 2024](#), a qual alterou a [Instrução Normativa 128 do INSS, de 28 de março de 2022](#), destacando-se:

Art. 12. O filiado poderá solicitar, a qualquer momento, a inclusão, alteração, ratificação ou exclusão das informações divergentes, extemporâneas ou insuficientes do CNIS, prestando as informações referentes à atualização desejada e apresentando documentos comprobatórios, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, observadas as formas de filiação, independentemente de requerimento de benefício.

§ 1º Quando não houver, no requerimento eletrônico no Meu INSS (<https://meu.inss.gov.br>), campos adicionais para registro de todas as informações necessárias para a atualização desejada no CNIS, o segurado ou seu representante legal deverá anexar ao requerimento a solicitação contendo tais informações, podendo para esse fim utilizar o respectivo formulário

correspondente à atualização desejada ("Requerimento de Atualização do CNIS - RAC", constante no Anexo I), dispensado nas situações de atualização que não demandem a sua manifestação escrita, vinculadas ao requerimento de benefícios.

5. Logo, roga-se que as unidades de gestão de pessoas colaborem na consecução das ações administrativas necessárias para o atendimento das possíveis solicitações realizadas pelos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Para tanto, elaboramos um passo a passo para orientação tanto da unidade de pessoal quanto do servidor. **(Orientação Administrativa Previdenciária para solicitação de benefício (141878358))**
6. Finalmente, ao ensejo, informa-se que, em relação à solução tecnológica para a transmissão em lotes dos eventos do eSocial e do EFD-Reinf, houve a publicação do Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 90035/2024 - UASG 974002, no [DODF nº 98, de 23 de maio de 2024](#). Esta Secretaria manterá essa unidade informada do andamento de todas as providências em curso.
7. Agradecendo a atenção e colaboração de todos para a adequada condução deste processo, esta Secretaria Executiva e a Subsecretaria de Gestão de Pessoas colocam-se à disposição.

Atenciosamente,

MARCUS VINÍCIUS DE ARAÚJO LIMA
Chefe da Unidade Gestora de Projetos
Estratégicos

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO
Subsecretário de Gestão de Pessoas

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS
Secretário Executivo de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS - Matr.0175442-4, Secretário(a) Executivo(a) de Gestão Administrativa**, em 26/05/2024, às 10:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO - Matr.1430950-5, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 26/05/2024, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINÍCIUS DE ARAÚJO LIMA - Matr.0172735-4, Chefe da Unidade Gestora de Projetos Estratégicos**, em 27/05/2024, às 10:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **141762123** código CRC= **ACAB8422**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8107
Sítio - www.economia.df.gov.br